



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS

SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA BANDA MUNICIPAL

1 – OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo de Referência estabelecer parâmetros e dar as orientações necessárias visando Contratação de Serviços Profissionais de Maestro e Instrutor para instrumentos de sopro para revitalização da Banda Municipal de Pinheirinho do Vale - RS, criada pela Lei Municipal nº 1.414/2016, de 10 de março de 2016, conforme itens descritos a seguir:

Item 01: Serviços profissionais de maestro, com habilidade em regência, arranjos e percussão, para reger a Banda Municipal de Pinheirinho do Vale - RS, com carga horária de 02 horas semanais.

Item 02: Serviços profissionais de instrutor para instrumentos musicais de sopro, com habilidade com instrumentos como trompete, trombone, trompa, tuba e saxofone, com carga horária de 02 horas semanais.

2 – JUSTIFICATIVA

Contratação de profissionais para revitalização da Banda Municipal de Pinheirinho do Vale – RS com o objetivo de integrar os jovens estudantes bem como a comunidade em geral pela cultura musical, revelando talentos e abrilhantando inúmeros eventos artísticos e culturais.

3 – LOCAL E HORÁRIOS

As aulas deverão ser ministradas pelo menos uma vez por semana, com carga horária de no mínimo duas horas semanais e intensificadas quando necessário, sempre com acompanhamento do maestro da banda e do instrutor para instrumentos de sopro. Os horários e dias serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município juntamente com os profissionais contratados.

4 – DOS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O município fornecerá os materiais e os instrumentos musicais necessários para execução dos serviços, sendo que alguns participantes poderão utilizar os instrumentos de sopro próprios conforme necessidade.

5 – VIGÊNCIA:

Os serviços licitados terão vigência inicial de 12 meses, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e formalização de Aditivo Contratual, sendo limitado a 48 (quarenta e oito) meses.

6 – PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentação e liquidação dos

Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



documentos fiscais apresentados, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que fará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados.

7 – VALORES DE REFERÊNCIA:

Item 01: Valor máximo: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

Item 02: Valor máximo: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

8 - ORÇAMENTO:

As despesas decorrentes da execução dos serviços descritos no Item I, correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 136 e nº 196, do Órgão Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pinheirinho do Vale - RS, em 18 de Julho de 2017.

ELTON TATTO
Prefeito Municipal

Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir.